Resolução nº : 3385/2001
Protocolo nº : 15960/01
Origem : ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO ENFERMO DE RIO BOM
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO ENFERMO DE RIO BOM
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Vlademir Casturino Vieira, presidente da Associação de Amparo ao Enfermo de Rio Bom, multa de R$ 300,00 (trezentos reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 355 (trezentos e cinqüenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas:

II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA